



DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

“IC12 – MIRA SANTA COMBA DÃO” (Estudo Prévio do Projecto)

Tendo por base o Parecer Final do Processo de Avaliação de Impacte Ambiental do Projecto “IC12 – MIRA SANTA COMBA DÃO”, em fase de Estudo Prévio, cujo proponente é o Instituto de Estradas de Portugal, emito **parecer desfavorável** a todas as soluções de traçado, bem como a todas as hipóteses para a ligação do IC12 ao futuro IC1, apresentadas no âmbito do referido projecto.

A emissão de Declaração de Impacte Ambiental desfavorável é fundamentada pelas seguintes razões:

1. A proposta de Declaração de Impacte Ambiental efectuada pelo Instituto do Ambiente, enquanto Autoridade de AIA, foi no sentido de emissão de parecer desfavorável à execução deste projecto.
2. Foram identificados impactes negativos e muito significativos, que ocorrem ao nível dos descritores Recursos Hídricos, Socio-economia, Ordenamento do Território, Uso Actual do Solo e Condicionantes, nomeadamente os seguintes:
 - afectação da área de “protecção imediata” da captação de abastecimento público de Ventosa do Bairro, o que põe em causa o cumprimento do disposto no Decreto-Lei 382/99, de 22 de Setembro;
 - afectação da área alargada de protecção da captação que serve de origem de água de Mortágua, o que de acordo com o n.º 5 do art. 6 do Decreto-Lei 382/99, de 22 de Setembro, torna interdito o transporte de combustíveis e substâncias perigosas;
 - afectação da qualidade da água da ribeira da Fraga, prevendo-se que venham a ocorrer aumentos significativos de concentração dos hidrocarbonetos e cádmio;
 - afectação de áreas de Reserva Ecológica Nacional (REN), designadamente áreas de risco de erosão, áreas de máxima infiltração e leitos de cursos de água e zonas de cheia;
 - afectação de áreas de Reserva Agrícola Nacional, com destruição de espaços agrícolas de alto valor económico e agrícola, com especial relevância para a vinha, dado se tratar da Região Demarcada da Bairrada e do Dão;
 - a afectação de zonas de regadio, de infra-estruturas de rega, nomeadamente poços e valas hidráulicas;
 - rebaixamento do nível freático resultante de escavações;



MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

- a anulação ou inviabilização de terrenos inscritos em Plano Director Municipal como urbanos, alguns com projectos de loteamento já aprovados;
- demolição de habitações;
- proximidade do traçado a edificações com os consequentes impactes ao nível do ruído e qualidade do ar;
- divisão de inúmeras propriedades agrícolas e florestais, que sofrerão uma perda de rentabilidade económica, sendo inviabilizados muitos caminhos dessas propriedades;
- criação de parcelas sobrantes ou economicamente inviáveis;
- efeito barreira, aumentando os tempos de percurso às parcelas e podendo contribuir para a sua inviabilização económica.

3. Da avaliação efectuada concluiu-se não haver uma solução ou conjugação de soluções isenta de impactes significativos ou muito significativo, salientando-se que, mesmo com a adopção de medidas de minimização, nem todos os impactes poderão ser minimizados, subsistindo impactes não minimizáveis ou residuais, significativos a muito significativos, em especial a nível local.

Foram levadas em consideração as questões colocadas no decurso da Consulta Pública, sendo que as mesmas se encontram contempladas no respectivo relatório e adequadamente incorporadas no parecer da Comissão de Avaliação (CA).

Lisboa, 26 de Abril de 2004.

O Secretário de Estado do Ambiente

José Eduardo Martins